



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1067 / 3464-1173 / 3464-1585 / 3464-1886 / 3464-1888
e-mail: pminconf@net.em.com.br

LEI Nº 1.012/2005.

“Altera o art. 3º. “caput” da Lei Municipal nº. 885/2002, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social”.

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o Art. 3º. “caput”, da Lei Municipal nº. 885/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. – O CMAS terá a seguinte composição:

I – Representantes do Governo Municipal:

- a) um representante do Departamento de Assistência Social;*
- b) um representante do Departamento de Educação;*
- c) um representante do Departamento de Saúde;*

II – Representantes dos Prestadores de Serviços da área:

- a) três representantes de Entidade de atendimento à criança e adolescente.”*

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inconfidentes, 29 de Setembro de 2005.

CELSO BONAMICHI
Prefeito Municipal

SANCIONADO

29 / 09 / 05

PREFEITURA MUNICIPAL INCONFIDENTES

Publicado de 29/09/05

a 14/10/05